



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

EDITAL N.º 20/2023

O COORDENADOR DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria N.º13/2023 e considerando a Resolução n.º7, de 27 de outubro de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICOS

Os procedimentos normativos para o aditamento do contrato do Programa Parceladão para o segundo semestre de 2023.

1 DO ADITAMENTO

- 1.1 O processo de aditamento acontecerá exclusivamente de forma presencial.
- 1.2 O processo de aditamento acontece em duas etapas:
 - a) Retirada do termo aditivo na Central de Relacionamento para coleta de assinaturas e,
 - b) Entrega do termo aditivo na Central de Relacionamento, devidamente assinado.
- 1.3 O período para a realização do aditamento será entre **os dias 29/06/2023 e 07/07/2023**.
- 1.4 A entrega do Termo Aditivo do Parceladão não substitui a realização dos procedimentos referentes ao processo de matrícula, que é regido por edital próprio;
- 1.5 Realizada a entrega do **Termo Aditivo do Programa Parceladão**, a **pré-matrícula online** e o envio/a entrega do **Contrato de Prestação de Serviços**, no prazo de 1 (um) dia útil a IES disponibilizará para impressão/download em ambiente virtual (**link Boletos**, no site da UniuV) o boleto (com desconto), e terá como data de vencimento o dia **10 de julho de 2023**. A impressão/download do boleto, em tempo hábil para pagamento na data do vencimento, é de responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a).
- 1.6 O Aditamento somente será **efetivado/confirmado** após a **entrega do Termo Aditivo do Programa Parceladão**, devidamente assinado.
- 1.7 O(A) acadêmico(a) que não regularizar sua situação financeira referente a débitos de períodos letivos anteriores ao pretendido (inclusive multas da Biblioteca) não terá seu aditamento efetivado, ainda que entregue o referido documento assinado.
- 1.8 É condição para realização do aditamento do Programa Parceladão, manter a idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es).
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

União da Vitória, 29 de junho de 2023.

Profº Me. Tiago Josie Kohut
Coordenador da Central de Relacionamento
(Assinado no original)